



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI COMPLEMENTAR N.º 2.385, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

*Fixa para exercício de 2021 o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do município de Bueno Brandão/MG., na forma estabelecida pela Lei Federal 13.708/18 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sancionei a seguinte lei complementar.

**Art. 1º** - O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Bueno Brandão não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2021, fica fixado no valor de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, na forma da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal